



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 11 de Março de 2021.

Para:

**EMPRESA: ISABEL CRISTINA DA SILVA LIRA**

**CNPJ nº: 40.622.063/0001-02**

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, Letra B, Centro, Cláudia-MT.

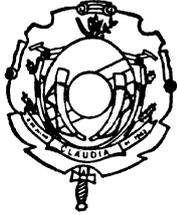
Senhor proprietário/responsável legal,

Venho, através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- a) - Cópia do Contrato Social;
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- f) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Atenciosamente,

**HEMILIN FERNANDA TIEDT**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXAR CERTIDÕES**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Após cumprida a determinação do Srº. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93, prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior<sup>1</sup>, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior<sup>2</sup> e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Recentemente, através do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização dos limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93. Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018 (30 dias após a data de sua publicação).

O Decreto Federal supracitado dispõe:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**I - para obras e serviços de engenharia:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

**b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**

**c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

<sup>1</sup> Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia: ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

<sup>2</sup> Art. 23. (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Logo, os valores atualizados passaram para até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços comuns e até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia, plenamente possível a Dispensa de Licitação.

Assim, analisando o aspecto legal, vemos que até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para aquisição de compras e serviços e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia, plenamente possível a Dispensa de Licitação.

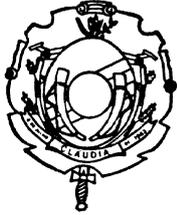
Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Federal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação do Gabinete Do Prefeito, para o PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICO, NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E EMENDAS PARLAMENTARES, ASSISTÊNCIA PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, COD. TCE 00056788. Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Procuradoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta, pois dentro do autorizativo previsto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em que autoriza a dispensa de licitação nos casos em que o valor esteja dentro do permitido.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de mercado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para a aquisição, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

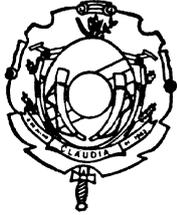


ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 11 de Março de 2021.

**HEMILIN FERNANDA TIEDT**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

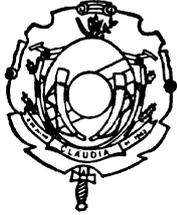
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 007/2021.

Cláudia – MT, 11 de Março de 2021.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICO, NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E EMENDAS PARLAMENTARES, ASSISTÊNCIA PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EMPRESA: ISABEL CRISTINA DA SILVA LIRA**

**CNPJ nº: 40.622.063/0001-02**

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, Letra B, Centro, Cláudia-MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 12 de Março de 2021.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

#### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, de 12/03/2021**

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA POLÍTICO, NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E EMENDAS PARLAMENTARES, ASSISTÊNCIA PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade do Gabinete Do Prefeito.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EMPRESA: ISABEL CRISTINA DA SILVA LIRA**

**CNPJ nº: 40.622.063/0001-02**

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, Letra B, Centro, Cláudia-MT.

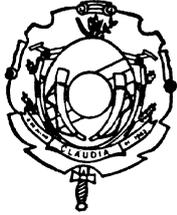
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia - MT, 12 de Março de 2021.

**HEMILIN FERNANDA TIEDT**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ISABEL CRISTINA DA SILVA LIRA, CNPJ nº: 40.622.063/0001-02**, Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, Letra B, Centro, Cláudia-MT, a iniciar os **SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICO, NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E EMENDAS PARLAMENTARES, ASSISTÊNCIA PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, objeto da Dispensa de Licitação nº 007/2021, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 15 de Março de 2021.

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL